

Prefeitura Municipal de Valente SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro Valente -- Bahia - CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - ESTADO DA BAHIA - CONTRATO Nº 222/2022

Contrato que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE VALENTE, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, CNPJ nº 30.982.686/0001-24, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTE – FMS, CNPJ nº 12.237.485/0001-10 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 17.776.074/0001-17, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal Ubaldino Amaral de Oliveira, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, Centro, Valente-BA, CEP: 48890-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa RODAR DISTRIBUIDORA DE GAS E TRANSPORTE LTDA, estabelecida na Rua Benedito Lopes, nº 242, Bairro: Centro, Cidade: Valente – Bahia, CEP: 48.890-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.239.588/0001-54, através do seu representante legal a Sra. Tiane Amaral Santos Lima, portadora da Carteira de Identidade nº 06.723.918-80, expedido por SSP/BA e CPF nº 675.311.055-00, denominada CONTRATADA, observado o Pregão Presencial Nº 08-038/2021 e Processo Administrativo Nº 609/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP, com entrega na sede e zona rural em diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial Nº 08-038/2021 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo Nº 609/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2022** contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- **3.1** O preço estimado a ser pago a Contratada é de: R\$ **84.909,00** (oitenta e quatro mil novecentos e nove reais), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.
- **3.2** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal descriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.
- **3.3** A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente - BA - CEP 48.890-000



Prefeitura Municipal de Valente SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro

Valente - Bahia - CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

- **3.4** Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.
- 3.5 Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da DOTAÇÃO:

ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALENTE SECRETARIA: 7 - SEC. MUN. DO TRAB. E DESENV. SOCIAL E CIDADANIA - SEMAS UNIDADE: 07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.9.0.32.00 - Material de Distribuição gratuita

00 - Recursos Ordinário

ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENTE SECRETARIA: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 05.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE

3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

02 - Receita de Impostos e transferência - Saúde 15%

ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUÇAÇÃO - FME

SECRETARIA: 4 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC UNIDADE: 04.04 - SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC

2010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

01 - Receita de Impostos e transferência - Educação

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- **5.2** Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;
- **5.3** Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem as condições contratuais estipuladas;
- **5.4** Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- **6.1** Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- **6.2** É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.
- **6.3** Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.
- **6.4** Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Praça Getúlio Yargas, nº 01, Centro, Valente - BA - CEP 48.890-000



Prefeitura Municipal de Valente SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRAÇA GETULIO VARGAS, № 01, Bairro: Centro Valente – Bahla - CEP: 48890-000 CNPJ: 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

7.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1** Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos/serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.
- **9.2** As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.
- **9.3** A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
- **9.4** Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.
- **9.5** A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.
- **9.6** As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.
- **9.7** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

Praça Getúlio Vargas, nº A1, Centro, Valente - BA - CEP 48.890-000

h.



Prefeitura Municipal de Valente SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro Valente – Bahia - CEP: 48890-000 CNPJ: 13.845.896/0001-51

- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- **9.8** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **10.1** Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.
- **10.2** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.
- **11.2** Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, objeto deste Contrato.

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente - BA - CEP 48.890-000





Prefeitura Municipal de Valente SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro Valente – Bahia - CEP: 48890-000 CNPJ: 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- **14.1** As partes elegem o foro da Comarca de Valente Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.
- **14.2** E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrouse o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprilo.

Valente - Bahia, 29 de junho de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA	RODAR DISTRIBUIDORA DE GAS E
BAHIA. /	TRANSPORTE LTDA
·	
Ubaldino Ameral de Oliveira	Tiane Amara Santos Lima fouma
PREFEITO	Representante legal
Testemunhas //	
NOME: Leculo for C Cum C de Vous	NOME: Agre D St als.
CPF: 334 63+ 435 15	CPF: 15366402808



Prefeitura Municipal de Valente SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro Valente – Bahia - CEP: 48890-000 CNPJ: 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP, com entrega na sede e zona rural em diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALENTE

SECRETARIA: 7 - SEC. MUN. DO TRAB. E DESENV. SOCIAL E CIDADANIA - SEMAS

UNIDADE: 07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.9.0.32.00 - Material de Distribuição gratuita

00 - Recursos Ordinário

ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENTE SECRETARIA: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 05.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE

3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

02 - Receita de Impostos e transferência - Saúde 15%

ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

SECRETARIA: 4 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC UNIDADE: 04.04 - SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC

2010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo

01 - Receita de Impostos e transferência - Educação

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	382		FORNECIMENTO DE GÁS - GLP 13KG NOS POVOADOS DE: RECREIO : 06 KM - VARGINHA: 12 KM FERROS: 16 KM - SANTA RITA DE CÁSSIA: 18 KM		31.706,00
	VALOR TOTAL R\$ 31.706,00			31.706,00	

LOTE 04: REGIÃO - C

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	288	LINITES	FORNECIMENTO DE GÁS - GLP 13KG NOS POVOADOS DE: JUNCO : 08 KM - VÁRZEA DOS PORCOS: 10 KM FORMIGA: 10 KM - BOI NOVO: 12 KM	92.00	23.904,00
	VALOR TOTAL R\$ 23.904,00				

LOTE 05: REGIÃO - D

ITEM QTD UNID ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO R\$ UNIT. R\$ TOTAL

Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Valente - BA - CEP 48.890-000



Prefeitura Municipal de Valente SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro

Valente - Bahia - CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

1	353		FORNECIMENTO DE GÁS - GLP 13KG NOS POVOADOS DE: TANQUINHO : 09 KM - 83,00 ENCRUZILHADA: 10 KM VARGEM GRANDE: 14KM	29.299,00
VALOR TOTAL R\$ 29.299,00			29.299,00	

Valor Total: R\$ 84.909,00 (oitenta e quatro mil novecentos e nove reais).

Valente - Bahia, 29 de junho de 2022.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA	CONTRATADA RODAR DISTRIBUIDORA DE GAS E
BAHIA.	TRANSPORTE LTDA
Ubaldino Amarai de Oliveira PREFEITO Testemunhas	Jiane Amarai Santos Lima Representante legal
NOME: YOTHO ON K CHIN de Can	NOME: Dee & St als
CPF: 334 631-435 15	CPF: 95366402808



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODAR DISTRIBUIDORA DE GAS E TRANSPORTE LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 05.239.588/0001-54 Certidão nº: 5953096/2022

Expedição: 18/02/2022, às 16:58:46

Validade: 17/08/2022 - 180 (cento e citenta) dias, contados da data.

de sua expedição.

Certifica-se que RODAR DISTRIBUIDORA DE GAS E TRANSPORTE LEDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.239.588/0001-54, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

05.239.588/0001-54

Razão Social: RODAR TRANSPORTES LTDA

Endereço:

RUA CASTRO ALVES 124 A / CENTRO / VALENTE / BA / 48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2022 a 02/07/2022

Certificação Número: 2022060301015304883842

Informação obtida em 10/06/2022 11:07:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site Caixa: www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Valente

SAC - Secretaria de Administração e Fazenda

PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV

Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000

CNPJ: 13.845.896/0001-51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000404/2022.E

Nome/Pazão Social:	RODAR DISTRIBUIDORA DE GAS E TRANSPORTES LTDA - EPP	
Nomentazão Social:	KODAK DISTRIBUIDONA DE GAS E TRANSFORTES ELDA - EFF	

Nome Fantasia:

VELOZ GAS

Inscrição Municipal: 00038/2010.

CPF/CNPJ: 05.239.588/0001-54

Endereço:

RUA BENEDITO LOPES, 242 CASA

CENTRO VALENTE - BA CEP: 48890-000

\subset	RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SEF APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.
	3
	Observação:

	Esta certidão foi emitida em com base no Código Tributário Municipal. Certidão válida até: 26/09/2022
<u> </u>	Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.
<i>ب</i>	Código de controle desta certidão: 7600007346480000000145090000404202206282

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autopticidade na Internet, no impléfence eletrônico: autenticidade na Internet, no endéreço eletrônico: https://valente.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 05/05/2022 16:12

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222070685

razão social			
RODAR DISTRIBUIDORA DE GAS E TRANSPORTE LIDA			
inscrição estadual	CNPJ		
111.963,207	05.239.588/0001-54		

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emilida em 05/05/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER GOMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODAR DISTRIBUIDORA DE GAS E TRANSPORTE LTDA CNPJ: 05.239.588/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceltação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rib.gov.br ou http://www.pgin.gov.br.

Certidão emitida gratultamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:40:57 do dia 31/03/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 27/09/2022.

Código de controle da certidão: EBF1.0413.22A3.CCE0 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



QUINTA-FEIRA - 14 DE JULHO DE 2022 - ANO VI - EDIÇÃO Nº 119

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

■ EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 221; 222/2022; PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-038/2021: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP, COM ENTREGA NA SEDE E ZONA RURAL EM DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 Digitally eigned by REDE GERAL SERVICOS LTDA:0824118600018 DN: creREDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 c=ER lefeling dis Santana ov/CFP-Brasil overFEP a-CNPJ A1 Reason: I am the author of this document Location:

IMPRENSA OFICIAL UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- · Praça Getúlio Vargas, 01 Valente Ba
- Tel: (75) 3263-2222



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221 e 222/2022

Contratante: Município de Valente. CNPJ: 13.845.896/0001-51. Objeto: contratação de empresa especializada no Eventual contratação de empresa para fornecimento de gás GLP, com entrega na sede e zona rural em diversas Secretarias deste Município. Modalidade: Pregão Presencial – Nº 08-038/2021. Processo Administrativo Nº 609/2021. Contrato nº 221/2022 em favor da participante: ANTEMARIO ARAUJO CAMPOS, CNPJ: 13.461.637/0001-27, vencedora dos LOTES 01 e 02, no valor total de R\$ 114.000,00 cento e quatorze mil reais) e o Contrato nº 222/2022 em favor da participante RODAR DISTRIBUIDORA DE GAS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 05.239.588/0001-54, vencedora dos LOTES 03, 04 e 05, no valor total de R\$ 84.909,00 (oitenta e quatro mil novecentos e nove reais). Tendo como critério o MENOR PREÇO POR LOTE. Data da Assinatura: 29/06/2022. Prazo de vigência: 31/12/2022.

Valente - Bahia, 29 de junho de 2022.

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal